



## AVISO DE RETIFICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Juruti/PA, através de seu pregoeiro KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES, designado pelo decreto 006/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 039/2022, conforme condições a seguir:

**Fica excluído os subitens 4.4.9. 4.4.9.1 e 4.4.9.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

***“4.4.9. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:***

***4.4.9.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.***

***4.4.9.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira”.***

Devido a retificação não provocar mudanças que interfiram na elaboração da proposta e preparação dos documentos, muito pelo contrário, a retirada do subitem em epigrafe, facilita muito mais a apresentação dos mesmos. Sobre este tema é importante mencionar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, que assevera:

*“Qualquer modificação promovida no edital deve ser divulgada de igual forma à adotada quando da publicação do texto original.*

*Nesse caso, deve ser reaberto pela Administração o prazo inicial estabelecido, **exceto quando comprovadamente a alteração não influenciar a elaboração das propostas e a preparação dos documentos de habilitação**”. (Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p.283).*

Portanto, pelo motivo em tela consideramos não haver necessidade de adiar a abertura do certame.

**Das Condições:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão nº 039/2022.

Juruti/PA, 05 de outubro de 2022.

**KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES**  
Pregoeiro da PMJ